



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.023, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, respectivamente, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de Emergência no Município de Jacareí, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende a quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, que estende a quarentena no Estado de São Paulo até o dia 10 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO os artigos 80 e 125 da Lei Complementar nº 13, de outubro de 1993, referente a férias e licença prêmio,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º do Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020, prorrogando o período para o dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020, para acrescentar o §6º com seguinte redação:

“§6º Somente será utilizado compulsoriamente o tempo de licença prêmio até o limite máximo de 30 (trinta) dias, em razão da pandemia de COVID-19.”

Art. 3º Os servidores das Secretarias de Meio Ambiente e de Infraestrutura Municipal retornarão ao trabalho no dia 04 de maio de 2020.

§1º As atividades administrativas presenciais em ambiente fechado e aquelas exercidas em ambiente aberto deverão observar o Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020.

§2º A alocação, as tarefas e a forma de atuação (presencial ou a distância) serão definidos pelo dirigente do órgão.

Art. 4º Os professores da Secretaria Municipal de Educação retornarão aos trabalhos no dia 04 de maio de 2020, sendo que atuarão preferencialmente à distância podendo ser solicitado sua presença no local de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria, observados os Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A alocação, as tarefas e a forma de atuação (presencial ou a distância) serão definidos pelo dirigente do órgão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí